



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO Nº 083-03/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALISSON LUIS ULRICH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.607.354/0001-12, estabelecida na Linha Cinco, SNº, Galpão 03, Interior, na cidade de Ibirubá/RS, CEP: 98200-000, representada por seu empresário Sr. **ALISSON LUIS ULRICH**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 802.310.040-87 e portador do RG nº 5061080304, residente e domiciliado na Rua Júlio Rosa, nº 1059, Bairro Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP: 98200-000, denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar o presente CONTRATO, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 45/2019**, Processo Administrativo 501/2019, com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Contrato a aquisição e instalação de equipamentos para academias de ginástica ao ar livre e brinquedos para as localidades de Chapadão e Sampaio, no município de Santa Clara do Sul, de acordo com as características e descrições constantes no Anexo I deste Contrato.

1.2. O prazo para entrega e instalação do objeto é de **até 30 (trinta) dias**, após a emissão da respectiva nota de empenho. Ressaltamos que o frete/deslocamento até o local de entrega, bem como todos os materiais, serviços necessários à instalação do objeto licitado deverá ser por conta da empresa contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

1.3. O objeto licitado deverá ser entregue e instalado nas localidades de Chapadão e Sampaio, no Interior do Município de Santa Clara do Sul/RS.

1.4. Os equipamentos e brinquedos deverão ter **garantia de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da entrega e instalação.

1.5. O objeto deverá ser entregue e instalado nos locais indicados pelo solicitante, obedecendo às especificações mencionadas no Edital, devendo os responsáveis pelo acompanhamento da execução protocolar eventuais desconformidades.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: 790.1

2.2. A Contratada deverá apresentar na entrega do objeto, a respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, contendo o número da Licitação **Pregão Presencial nº 45/2019 e Contrato nº 083-03/2019**.

2.3. O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias** após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues e instalados pela licitante vencedora e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante.

2.3. Os equipamentos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas serão devolvidos e não será efetuado o pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

2.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.5. Deverão estar incluídos nos valores das propostas e/ou lances todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os equipamentos ofertados, inclusive frete até o local de entrega e instalação dos equipamentos.

3. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1. O prazo para entrega e instalação do objeto é de **até 30 (trinta) dias**, após a emissão do empenho. Ressaltamos que o frete/deslocamento até o local de entrega, bem como todos os materiais, serviços necessários à instalação do objeto licitado deverá ser por conta da empresa contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

3.2. O objeto licitado deverá ser entregue e instalado, conforme croqui elaborado pelo Setor de Engenharia do Município, nas localidades de Chapadão e Sampaio, no Interior do Município de Santa Clara do Sul/RS.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratada:

4.1.1. Entregar e instalar o objeto licitado conforme especificações constantes no Anexo I deste Contrato e em consonância com a proposta de preços. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, despesas com transporte, frete, instalação dos equipamentos bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.1.2. A Contratada deverá assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

4.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

4.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do objeto licitado;

4.2.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que os equipamentos adquiridos encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

4.2.3. A contratada deve efetuar a troca dos equipamentos que não atenderem as especificações do objeto contratado no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da solicitação.

4.2.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.4. Constituem obrigações/responsabilidades do Município:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

4.4.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

4.4.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do objeto da licitação através do Gestor e fiscais de Contratos designados pela Portaria nº 4641/2019, juntamente com a equipe de Engenharia do Município.

4.4.3. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

5. DOS PRAZOS

5.1. A partir da assinatura do contrato a **empresa contratada terá 05 (cinco) dias corridos para apresentar a ART ou RRT de execução** ao Setor de Engenharia.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se houver interesse Público.

5.3. A data base para reajustamento será a da apresentação da proposta.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega e instalação dos equipamentos**, sujeitar-se-á a Contratada à **multa de 1% (um por cento) por dia de atraso**, sobre o valor do Contrato, até o limite de **05 (cinco) dias** de atraso, após o qual será considerado inexecução parcial;

6.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.3. Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do Contrato, cumulado com a pena do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. As multas referentes aos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.5. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao objeto da licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ainda as seguintes sanções:

a) **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **Suspensão do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.5.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

6.6. A sanção de advertência de que trata o item **6.5, letra "a"**, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos itens;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no andamento das atividades da Secretaria solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.7. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

Observação: As multas serão calculadas sobre o **valor total do Contrato**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) de comum acordo;
- b) por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- c) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- d) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- e) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- f) razões de interesse público;
- g) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- h) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

8. DO FORO

8.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 21 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

ALISSON LUIS ULRICH
ALISSON LUIS ULRICH
Empresário

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO I DO CONTRATO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor do Material	Valor do Serviço	Valor Total
Fornecedor 21893-ALISSON LUIS ULRICH						
1	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS ½ X 2 MM; 1POLEGADAS ½ X 3 MM; 1POLEGADA ½ X 1.50 MM; 1 POLEGADA X 2,00 MM. METALÃO DE NO MÍNIMO 30 MM X 50 MM X 2 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4.75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16 POLEGADAS X 1 ¼POLEGADAS. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DERESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO,BATENTES	UN	2	R\$3.100,00	R\$700,00	R\$ 3800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

	REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8 POLEGADAS X 2 POLEGADAS 1/2, PARAFUSOS ZINCADOS E PORCAS FIXADORAS.					
2	PLACA ORIENTATIVA 1,00M X 2,00M: FABRICADA COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3POLEGADAS X 1,50; 2 POLEGADAS X 1,50 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 0,90 MM; 4,7 MM. UTILIZA-SE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A B SE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, PARAFUSOS ZINCADOS E ARRUELAS FIXADORAS, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 37 CM ABAIXO DO CONCRETO; TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 3 POLEGADAS.ADESIVADA FRENTE E VERSO COM ORIENTAÇÃO DE USO DO APARELHO, ASSIM COMO INDICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES QUE SÃO TRABALHADOS.	UN	2	R\$ 1900,00	R\$ 300,00	R\$ 2.200,00
3	MULTI-EXERCITADOR 6 FUNÇÕES 1º)FLEXORDEPERNAS; 2º)EXTENSOR DE PERNAS; 3º)SUPINO RETO SENTADO;4º)SUPINOINCLINADOSENTADO; 5º)ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; 6º) PUXADA ALTA. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS 1/2 X 2 MM; 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 POLEGADA 1/2 X 3 MM; 1 POLEGADA 1/2 X 1,50MM; 1 POLEGADA X 1,50 MM 3/4 X 3,00; 3/4 POLEGADA X 1,20; OBLONGO DE NO MÍNIMO 20MM X 48MM X 1,20MM. BARRA REDONDA 1/4 POLEGADA. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,52MM; 6,35MM; 4,75MM; 3MM; 1,90MM;. BARRA CHATA 3/16 POLEGADAS X 1 1/4 POLEGADAS; 1/8 POLEGADAS X 3/4 POLEGADAS. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 POLEGADAS X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTODESUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8 POLEGADAS, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EM EMBUTIDO EXTERNO DE METAL DE 2 POLEGADAS 1/4 COM ACABAMENTO ESFÉRICO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO E PARALELO APAREDEEXTERNA DO TUBO. TUBO ÚNICO COM REDUÇÃO DE DIÂMETRO, ELIMINANDO EMENDAS DE SOLDA, NA PEGADA DE MÃO.	UN	2	R\$ 5.500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

4	ESPALDAR FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS ½ X 3,75 MM; 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 POLEGADA ½ X 3MM; 1 POLEGADA ½ X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 4,75MM. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16 POLEGADA, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 POLEGADA X 1 ¼ POLEGADA E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8 POLEGADA, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS ½ COM ACABAMENTO ESFÉRICO . UTILIZA-SE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDAMIG.	UN	2	R\$ 1.800,00	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
5	SIMULADOR DE CAMINHADA SIMPLES FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS ½ X 2 MM; 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 POLEGADA ½ X 1.50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NOMÍNIMO 4,75 PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO,SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8 POLEGADAS X 2 ½ POLEGADAS, PARAFUSOS ZINCADOS; ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	2	R\$ 1.850,00	R\$ 400,00	R\$ 2.250,00
6	SIMULADOR DE CAVALGADA SIMPLES FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS ½ X 2 MM; 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 POLEGADAS ½ X 3 MM; 1 POLEGADA ½ X 1,50 MM; 1 POLEGADA X 1.50 MM; BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 2 POLEGADA ½ X ¼ POLEGADA; 3/16 POLEGADA X 1 ¼ POLEGADA. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO ESTAMPADO COM BORDAS ARREDONDADAS.UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8 POLEGADA X 2 POLEGADAS ½, PARAFUSOS ZINCADOS, BUCHA ACETAL,	UN	2	R\$ 1.850,00	R\$ 400,00	R\$ 2.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

	ARRUELAS E PORCASFIXADORAS; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE, CONFECCIONADA EM ADESIVO.					
7	BALANÇO DE FERRO, 3 LUGARES, ASSENTO DE MADEIRA, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO, DE NO MÍNIMO 2POLEGADAS X 2MM; 1 POLEGADA 1/2 X2MM; 1 POLEGADA X 1,5MM, BARRA DE AÇO TREFILADO DE 9,53MM, CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3MM; ASSENTO EM MADEIRA BENEFICIADA. UTILIZA EIXO MACIÇO, BUCHAS EM NYLON, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS.	UN	2	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
8	ESCORREGADOR, ROTOMOLDADO, TUBO REDONDO, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS X 2MM; 1 POLEGADAS X 1,5 MM, CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3MM; DE GRAUS EM MADEIRA BENEFICIADA E ESCORREGADOR DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DE 2,5M. PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, SOLDA MIG. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS.	UN	2	R\$ 3.500,00	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
9	CARROSSEL 8 LUGARES, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO, DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS1/2 X3MM; 1 POLEGADA X 1,2MM X 2MM, 1 POLEGADA X 1,5MM, CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3MM; ASSENTO EM MADEIRA BENEFICIADA. UTILIZA EIXO MACIÇO, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS.	UN	2	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
10	BASE DE FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CAMA DE BRITA(PEDRISCO) 5 CM ESPESSURA E PISO EM CONCRETO ARMADO (BASES) DE NO MÍNIMO 8 CM DE ESPESSURA. 2 BASES DE 3X2 METROS 4 BASES DE 1X1 METROS 4 BASES DE 2X2 METROS	M2	32	R\$3.800,00	R\$ 2.800,00	R\$6.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$35.000,00